

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.070 • quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

REPÚBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 3.068 de 04/02/2025.

PORTARIA "P" Nº 282, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELAINE MARQUES DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 06 de fevereiro de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 298, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 136/2025/PML, oriunda do Município de Ladário, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 04/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Anexo Único desta Portaria, os servidores cedidos

do Município de Ladário para o Poder Executivo Municipal de Corumbá, tendo como base o Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e a Prefeitura Municipal de Ladário, pelo período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 298, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CEDIDO (MUNICÍPIO DE LADÁRIO)	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Alexandre Orichuela	Fundação da Cultura
Eliszangela dos Santos Rodrigues	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024.
Pelo presente instrumento de 1º aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, representada por seu titular **Marcos de Souza Martins** e a (s) Agências de Publicidade, **Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EPP**, e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **37.526.019/0002-67** e **AGGIL PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 73.497.158/001-92**, já qualificados anteriormente nos autos, anuam em adituar o Contrato de nº 05/2024 entre eles firmado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Secretaria Municipal de Governo, por força do Artigo 1º da Lei Complementar nº 349, de 20 de Dezembro de 2024, fica alterada para **Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica**. Consequentemente a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, passa a vigorar com a seguinte redação:



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação baixo discriminada:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

249.10 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

04.122.0104.4021- Gerenciamento da Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

33.90.39.90 - Serviços de Publicidade

2504 - Ficha

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, em alterar a Cláusula Segunda do referido Contrato, alicerçada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, prorroga-se o prazo de vencimento do referido Contrato, por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data de assinatura: 31/01/2025.

Assinam: Marcos de Souza Martins - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA e a Contratada: João Pedro Zimmermann - Z3 Publicidade e Propaganda Ltda e Gilzânia da Silva Rodrigues - Ággil Publicidade Ltda.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2022

- Pelo presente instrumento 3º aditivo contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada por seu titular Marcos de Souza Martins e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S. A., já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato de n° 21/2022 entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: A Secretaria Municipal de Governo, por força do Artigo 1º da Lei Complementar nº 349, de 20 de Dezembro de 2024, fica alterada para **Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica**. Consequentemente a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação baixo discriminada:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

249.10 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

04.122.0104.4021- Gerenciamento da Sec. mun. de Governo e Gestão Estratégica

33.90.40.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

2505 - Ficha

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data de assinatura: 02/01/2025.

Assinam: Marcos de Souza Martins - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA e a Contratada: José Mauro Selbach Junior - SELBETTI TECNOLOGIA S/A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a atividade de **Canteiro de Obras**, localizadas Rua Paraíba (entre Anel Viário e Edu Rocha) coordenadas geográficas Latitude Norte 19°04'0479", Longitude Sul 57°647'264"; Rua Paraná (entre Marechal Floriano e Rua República da Bolívia) coordenadas geográficas Latitude Norte 19°03'1057", Longitude Sul 57°662'392", República da Bolívia (entre Rua Paraná e Rua Minas Gerais) coordenadas geográficas Latitude Norte 19°03'1402", Longitude Sul 57°663'948"; Rua Rio Grande do Sul (entre Marechal Floriano e República da Bolívia) coordenadas geográficas Latitude Norte 19°03'2487", Longitude Sul 57°661'888"; Rua Alan Kardec (entre Rua Paraná e Rua Rio Grande do Sul) coordenadas geográficas Latitude Norte 19°03'1828", Longitude Sul 57°662'086", município de Corumbá (MS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

Processo: 37.830/2023 Pregão Eletrônico nº 11/2024 ATA Registro de Preço nº 47/2024

Processo Utilização nº 39019/2024

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Josiane Cristina Silva Silveira.

OBJETO Registro de Preço visando a eventual aquisição de alimentação preparada

para atender as demandas dos Órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

- O contrato terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREÇO: O valor total perfaz o montante de R\$ 1.492.536,77 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

• Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família - DESENVOLVIMENTO Social.

• Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.

• Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO Social.

• Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO Social.

• Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO Social.

• Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental - DESENVOLVIMENTO Social.

• Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental - DESENVOLVIMENTO Social.

• Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.

• Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.305.101.2.673 - Gerenciamento das Ações do Programa IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - DESENVOLVIMENTO Social.

Data da Assinatura: 17/01/2025.

Assinam: Antônio Juliano de Barros - Secretário Municipal de Saúde e Josiane Cristina Silva Silveira.

RESOLUÇÃO SMAS/SMS nº. 004, de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria em Saúde de Corumbá para o exercício de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, criada na alínea "b" do inciso IV do art. 10 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a supervisão e a gestão do Sistema Único de Saúde no Município e a formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem a promover, proteger e recuperar a saúde da população.

Considerando as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e as atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.205, de 18 de junho de 2013, ao Serviço Municipal de Auditoria em Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o repasse de recursos públicos na saúde e estabelece diretrizes para a auditoria e fiscalização das ações e serviços de saúde financiados pelo SUS;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo normas de organização e funcionamento do SUS, incluindo mecanismos de controle, avaliação e auditoria;



Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de auditoria para promover a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à saúde, garantindo eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos e contratuais;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria em Saúde de Corumbá para 2025 (PAA 2025), detalhando suas diretrizes, objetivos, estrutura organizacional e atividades planejadas.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, ficam abrangidos pelo PAA 2025 tanto os estabelecimentos públicos de saúde quanto aqueles de natureza privada, contratuais com a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

CAPÍTULO II

DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA EM SAÚDE DE CORUMBÁ PARA 2025

Art. 3º - O PAA tem como principal objetivo promover a melhoria contínua dos serviços de saúde, garantindo a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos. As metas específicas incluem:

I - Consultoria e Melhoria Contínua: Proporcionar suporte consultivo à Secretaria Municipal de Saúde, identificando oportunidades de aprimoramento nos processos e práticas assistenciais;

II - Promoção da Qualidade: Avaliar e garantir que as ações e serviços de saúde atendam aos padrões de qualidade estabelecidos;

III - Transparência e Responsabilidade: Aumentar a transparência nas operações de saúde, facilitando o controle social e a responsabilização dos gestores públicos;

IV - Avaliação da Conformidade: Verificar se as ações e serviços de saúde estão em conformidade com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações pertinentes;

V - Identificação de Riscos: Analisar riscos significativos que podem impactar a gestão da saúde, permitindo a priorização das áreas a serem auditadas, avaliadas e monitoradas.

VI - Melhoria da Gestão: Promover a melhoria contínua na gestão dos serviços de saúde; e

VII - Fortalecimento do Controle: Estabelecer mecanismos eficazes de controle interno que garantam a utilização correta dos recursos públicos destinados à saúde, promovendo uma gestão mais responsável e eficiente.

Art. 4º - Art. 4º Para garantir maior eficácia nas ações fiscalizadoras, o PAA 2025 estabelece a departamentalização do Serviço Municipal de Auditoria em três divisões específicas:

I - Divisão de Avaliação e Monitoramento da Rede Própria;

II - Divisão de Acompanhamento e Auditoria de Contratos e Convênios;

III - Divisão de Demandas Especiais e Apoio à Gestão.

§ 1º - As atividades dessa divisão não substituem as funções do gestor e do fiscal de contratos descritas no decreto municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O Plano Anual de Auditoria em Saúde de Corumbá para 2025 representa um marco na consolidação das práticas de gestão, orientado pela transparência e pela busca contínua pela qualidade nos serviços de saúde.

Art. 6º - A proposta de departamentalização para o Serviço Municipal de Auditoria se destaca como um dos pilares desse plano, organizando as atividades em divisões específicas que atendem às diversas necessidades de controle e supervisão da gestão de saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. Suzana Figueiredo Pereira Xavier

Diretora Geral do Serviço Municipal de Auditoria em Saúde

Matrícula 2749

CRA/MS 4103

ANTÔNIO JULIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA "P" Nº 3, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Corumbá-MS, 05 de fevereiro de 2025.

DESIGNAÇÃO

Informamos que fica responsável a partir da presente data, como Gestores Sra. Cristiane Sabadin, matrícula 12.827 e a Sra. Nely Ramona da Costa Santos, matrícula 5058-1 e como fiscais o senhor Kelson Correa dos Santos, matrícula nº 9241 e a Sra. Solange Anastácio, matrícula 6390, da Carta Contrato nº 118/2024, credor VP MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 73.318.693/0001-39, referente a aquisição de material de consumo frascos de alimentação enteral, equipo para dieta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 35.552/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preço nº 02/2024, em resultado da licitação instaurada na modalidade Pregão Público Eletrônico nº 54/2023 - Processo Administrativo nº 15.691/2023, conforme deveres abaixo discriminados:

Gestor:

- promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- manter arquivo com dados atualizados da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contrato;

- registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento ou notificação via ofício, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual, e outras obrigações relacionadas;

Fiscal:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento, e outras obrigações relacionadas.

Atenciosamente,

Antônio Juliano de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Portaria "P" nº 3, de 01.01.2025

Redigido por: Nely Ramona da Costa Santos

Matrícula: 5058-1

FUNDAÇÃO DA CULTURA

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público/Inexigibilidade do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO.

O Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, podendo o eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 36631/2024

Interessada: Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, inscrito no CNPJ/MF nº 05.415.574/0001-44, com sede na Praça da República, nº 119, centro, Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros à Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a realização do desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2025.

Valor Global: R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigos 2º, inciso VII, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, vem há anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal, sendo a única entidade a desenvolver esse trabalho junto ao Município de Corumbá e considerando a natureza singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público, que visa a celebração de Termo de



Colaboração cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para a realização do desfile das Escolas de Samba de Corumbá 2025.

Data: 03 de fevereiro de 2025.

Assina: Sra. Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA N° 03 /2025 - AGETRAT, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 4º, do artigo 280, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando Portaria N°16/2024, Edital de Credenciamento nº 02/2024 para seleção de pessoas físicas para outorga de 30 (trinta) autorizações para o Serviço de transporte individual de passageiros em motocicleta de Aluguel - MOTOTAXISTA" no Município de Corumbá MS.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar para exercerem Serviço de Transporte Individual de Passageiros "MOTOTAXI":

1. **Gabriel de Moraes Gonçalves**
CPF: 060.444.521-07

Corumbá-MS, 06 de fevereiro de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" N° 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N°. 01 de 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de FISCAL e GESTOR Contrato nº 01/2014, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto da LEI 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do **FISCAL** do Contrato nº 01/2014, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO N°. 20 de 23 de agosto de 2024, onde o servidor **Robson MENDES da Cunha**, matrícula 7088, será substituído pela servidora **Rafaela Pedraza de Almeida**, matrícula 131614-3.

Art. 2º. Tornar pública a substituição do **GESTOR** do Contrato nº 01/2014, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO N° 01 de 31 de janeiro de 2023, onde o servidor **Diego Vieira BERTINI**, matrícula nº 10306, será substituído pelo servidor **Joel Marques Galvão**, Matrícula 10351.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Corumbá, 06 de fevereiro de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" N° 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

CIENTE E DE ACORDO:

Rafaela Pedraza de Almeida (FISCAL): _____
Joel Marques Galvão (GESTOR): _____

RESOLUÇÃO N°. 02 de 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de FISCAL e GESTOR Contrato nº 02/2024, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a SH INFORMATICA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto da LEI 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do **GESTOR** do Contrato nº 02/2024, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO N° 15 de 16 de julho de 2024, onde o servidor **Ronaldo Candia Flores**, matrícula 10199, será substituído pelo servidor **Danilo Gomes Pessoa**, matrícula 15582.

Art. 2º. Tornar pública a substituição do **FISCAL** do Contrato nº 02/2024, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO N° 15 de 16 de julho de 2024, onde o

servidor **Maciel Correa da Silva**, matrícula 10267, será substituído pelo servidor **Ronaldo Candia Flores**, matrícula 10199.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Corumbá, 06 de fevereiro de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" N° 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

CIENTE E DE ACORDO:

Ronaldo Candia Flores (FISCAL): _____
Danilo Gomes Pessoa (GESTOR): _____

RESOLUÇÃO N°. 03 de 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de FISCAL e GESTOR Contrato nº 008/2024, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a SH INFORMATICA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto da LEI 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do **GESTOR** do Contrato nº 008/2024, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO N° 01 de 09 de janeiro de 2024, onde a servidora **Katia Adorno Monteiro**, matrícula 10238, será substituído pelo servidor **Danilo Gomes Pessoa**, matrícula 15582.

Art. 2º. Tornar pública a substituição do **FISCAL** do Contrato nº 008/2024, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO N° 01 de 09 de janeiro de 2024, onde o servidor **Maciel Correa da Silva**, matrícula 10267, será substituído pelo servidor **Ronaldo Candia Flores**, matrícula 10199.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Corumbá, 06 de fevereiro de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" N° 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

CIENTE E DE ACORDO:

Ronaldo Candia Flores (FISCAL): _____
Danilo Gomes Pessoa (GESTOR): _____

ATENÇÃO SERVIDORES DA ATIVA



15 JANEIRO - 15 FEVEREIRO RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

*não participam aposentados, pensionistas e inativos.



PARTE II - PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EDITAL – CONVOCAÇÃO – CONVITE

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: **Legislativo e Executivo**, relativa aos seguintes assuntos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 21/02/2025 - às 18: 00 Horas

- RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 - Poder Legislativo**
- RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 – Poder Executivo**
- PROJETO LOA 2026; e**
- Orçamento Participativo.**

A apresentação fica marcada para **21/02/2025 - às 18: 00 horas** no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.


Dr. UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente.